



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250515PE00027

LICITAÇÃO Nº. 00027/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

RUA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES, 91 - CENTRO - POCINHOS - PB.

CEP: 58150-000 - E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com - Tel.: (83) 33300554.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.741.688/0001-72, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 10 de Junho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00027/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Data de abertura da sessão pública: 10/06/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 10/06/2025. Horário: 08:10 - horário de Brasília.

Local: www.licitanet.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE POCINHOS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC e o órgão ou entidade participante.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os

benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.licitanet.com.br.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.pocinhos.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.licitanet.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: 1002 - GABINETE DO PREFEITO - 1002.04.122.1002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - 1004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 1004.04.122.1002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 1006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1006.12.361.1004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - 1006.12.361.1004.2012 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 1009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 1009.15.451.1005.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 1013 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO - 1013.13.392.1006.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - 1014 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

RURAL - 1014.20.606.1008.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 1015 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - 1015.15.452.1005.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - 3011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3011.10.301.1009.2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FMS - 3011.10.302.1009.2039 - MANUTENÇÃO DO SAMU - 3011.10.302.1009.2041 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLÍNICA - 4008 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4008.08.122.1010.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 7.196,07. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS. Banco - BANCO DO BRASIL SA. Agência - 2469-4. Conta Corrente - 215654-7. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A

prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanet.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições

propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.0 controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Pelo seguinte órgão ou entidade participante do presente certame:

22.1.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

23.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação

verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:

25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, nos horários

normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Pocinhos, Estado da Paraíba.

Pocinhos - PB, 26 de Maio de 2025.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE POCINHOS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO TRANSPARENTE C/ 10MTS	Unidade	100	43,63	4.363,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	Unidade	300	4,17	1.251,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unidade	200	5,49	1.098,00
4	APLICADOR DE COLA QUENTE GRANDE	Unidade	100	13,64	1.364,00
5	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQUENO	Unidade	100	14,61	1.461,00
6	APONTADOR DE LÁPIS LÂMINA EM AT., TEMPERADO COM IMPRESSÃO TEXTURIZADO EM ALTO RELEVO DO FABRICANTE, PLÁSTICO RESISTENTE COM DEPÓSITO/LIXEIRA REMOVIVEL	Unidade	100	6,94	694,00
7	APONTADOR SIMPLES C/ 12	Caixa	100	11,30	1.130,00
8	ARQUIVO MORTO COMERCIAL EM PLÁSTICO PP CORRUGADO 360MMX245MMX133M	Unidade	600	4,32	2.592,00
9	BALÃO DE SOPRO C/ 50 LISO	Pacote	500	6,37	3.185,00
10	BARBANTE DE ALGODÃO 200GR	Rolo	50	4,83	241,50
11	BARBANTE DE ALGODÃO 900G	Rolo	50	18,56	928,00
12	BARBANTE SW NYLON 900GR	Rolo	50	23,75	1.187,50
13	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	Unidade	1500	1,53	2.295,00
14	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	Unidade	1500	1,29	1.935,00
15	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO REMOVÍVEL. DIMENSÕES 76MMX76MM, CORES SÓLIDA (ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO E LARANJA)	bloco	150	4,84	726,00
16	BORRACHA BICOLOR C/40	caixa	3000	19,30	57.900,00
17	BORRACHA BRANCA C/40	caixa	100	9,28	928,00
18	BORRACHA PONTEIRA C/50 BRANCA	caixa	50	7,81	390,50
19	CADERNETA DE ANOTAÇÕES	Unidade	50	2,67	133,50
20	CADERNO BROCHURA 48FLS PEQUENO	Unidade	50	5,25	262,50
21	CADERNO CAPA DURA LISO 96 FLS	Unidade	50	8,59	429,50
22	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12X1 C/ 240 FLS CAPA DURA GRAMATURA 56GM, TAM 200X270,ACABAMENTO NA CAPA E CONTRA CAPA PL´STICO BRILHO.	Unidade	50	15,77	788,50
23	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 96FLS CAPA DURA GRAMATURA 56GR, TAM 200X270MM,ACABAMENTO CA CAPA E CONTRA CAPA PL´STICO BRILHOSO	Unidade	50	14,58	729,00
24	CAIXA ACRILICO P/ PASTA SUSPENSAS	Unidade	100	39,89	3.989,00
25	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	Unidade	50	32,92	1.646,00
26	CAIXA PARA ARQUIDO MORTO EM PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT. FECHAMENTO COM TRAVAS. GRAMATURA MÍNIMA : 410G/. DIMESSÃO 350MMX135MMX250MM C/25	Caixa	200	67,63	13.526,00
27	CALCULADORA 12 DIGITOS	Unidade	50	13,00	650,00
28	CALCULADORA 8 DIGITOS	Unidade	50	8,18	409,00
29	CANETA ESF. ESCRITA FINA 07 C/50	Caixa	100	28,12	2.812,00
30	CANETA ESF. ESCRITA MÉDIA C/50	Caixa	200	27,25	5.450,00

31	CANETA ESF. MONOCROMATICA EM COR SÓLIDA (AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE)	Unidade	100	6,70	670,00
32	CANETA MARCA TEXTO) L.J. AM. AZ. VERD. E RS)	Caixa	100	13,18	1.318,00
33	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UNIDADES (AM. AZ. L.J. E VERDE)	Unidade	200	11,46	2.292,00
34	CANETA RETROPROJETOR 2.0 CAIXA COM 12 UNIDADES	Unidade	100	31,52	3.152,00
35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4	Pacote	20	61,98	1.239,60
36	CARBONO 1 FACE C/100FLS	Caixa	50	29,90	1.495,00
37	CARTOLINA CAMUÇA	folha	300	1,86	558,00
38	CARTOLINA COLORSET	folha	500	1,00	500,00
39	CARTOLINA COMUM	folha	800	0,91	728,00
40	CARTOLINA GUACHE	folha	600	1,28	768,00
41	CARTOLINA LAMINADA	folha	500	1,10	550,00
42	CARTOLINA MICROONDULADA	folha	200	3,52	704,00
43	CLIPS 2/0 3/0 4/0 GALVANIZADO 500GR	Caixa	200	9,77	1.954,00
44	CLIPS 3/0 4/0 6/0 8/0	Caixa	300	13,44	4.032,00
45	COLA BRANCA 1KG	Unidade	50	17,70	885,00
46	COLA BRANCA 90GR	Unidade	3000	3,18	9.540,00
47	COLA DE ISOPOR 90g	Unidade	200	6,97	1.394,00
48	COLA GLITER C/6	Unidade	100	10,89	1.089,00
49	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	Unidade	200	1,88	376,00
50	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT , PADRÃO OFICIO GRAM. 80GR DIMENSÕES APROXIMAAS 230X327MM C/10	Pacote	100	24,49	2.449,00
51	ENVELOPE OFICIO A4	Unidade	1000	0,53	530,00
52	ENVELOPE SACO OURO 200X280	Unidade	600	0,44	264,00
53	ENVELOPE SACO OURO 24X34	Unidade	1500	0,43	645,00
54	ENVELOPE SACO OURO 26X36	Unidade	1000	0,50	500,00
55	ESPIRAL 14MM	Unidade	100	0,59	59,00
56	ESPIRAL 20MM	Unidade	100	0,89	89,00
57	ESTILETE ESTREITO	Unidade	100	1,51	151,00
58	ESTILETE LARGO	Unidade	100	2,40	240,00
59	EVA 180X90 LISO VÁRIAS CORES	Unidade	600	14,09	8.454,00
60	EVA 40X60 VARIAS CORES	folha	400	2,11	844,00
61	EVA COM GLITER 40X60 VÁRIAS CORES	Unidade	600	3,44	2.064,00
62	EXTRATOR DE GRAMPO	Unidade	200	2,57	514,00
63	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA	Unidade	200	4,91	982,00
64	FITA ADES. 45X45 LARGA	Unidade	100	3,93	393,00
65	FITA ADESIVA TRANS. MONOFACE MATERIAL POLIOPROPILENO OU CELOFANE LARGURA 50MM	Unidade	300	4,06	1.218,00
66	FITA ADESIVA TRANSP. MONOFACE MATERIAL POLIPROPILENO OU CELOFANE 20MM	Unidade	300	2,34	702,00
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUPLA FACE 20MM	Unidade	300	7,08	2.124,00
68	FITA CORRETIVA 8MTS 5MM DE LARGURA	Unidade	300	4,59	1.377,00
69	FITA CREPE 19X50	Unidade	300	5,48	1.644,00
70	FITA CREPE 50X50	Unidade	300	13,32	3.996,00
71	FITA DECORATIVA FINA	Unidade	100	4,26	426,00
72	FITA DECORATIVA LARGA	Unidade	100	17,34	1.734,00
73	FITA DUPLA FACE 16X30	Unidade	100	7,90	790,00
74	FITA DUPLA FACE 24X30	Unidade	200	12,13	2.426,00
75	FITA DUREX 12X30	Unidade	200	1,70	340,00
76	FITA DUREX COLORIDA 45X45 LARGA	Unidade	100	16,26	1.626,00
77	FITA DUREX COLORIDO 12X30	Unidade	100	1,62	162,00
78	FITILHO C/ 40MT	Unidade	100	2,82	282,00
79	GIZ DE CERA C/12 PEQUENO	Caixa	50	3,54	177,00
80	GIZÃO DE CERA C/12 GRANDE	Caixa	1800	5,84	10.512,00
81	GLITER ESCOLAR COLORIDO 3G	Unidade	200	1,36	272,00
82	GLITER ESCOLAR COLORIDO 500GR	Unidade	200	41,75	8.350,00
83	GRAMPEADOR ALICATE	Unidade	50	24,29	1.214,50
84	GRAMPEADOR DE METAL PARA 100FLS GRAMPO 23/6- 23/8 - 23/23. DIMENSOES MINIMAS DE 11,5CMX25CMX6CM	Unidade	100	42,30	4.230,00
85	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 50 FLS GRAMPO 24/8 E 26/6	Unidade	100	27,89	2.789,00
86	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 10FLS	Unidade	200	10,60	2.120,00
87	GRAMPEADOR ROCA	Unidade	50	71,90	3.595,00
88	GRAMPO 23/13 C/1000	Caixa	100	7,93	793,00
89	GRAMPO 26/6 C/5000	Caixa	100	5,28	528,00
90	GRAMPO TRILHO C/50	Caixa	50	10,68	534,00
91	ISOPOR 10MM	folha	300	3,51	1.053,00
92	ISOPOR 20MM	folha	300	7,36	2.208,00
93	KIT 04 TINTAS G3110 G4100 G1399 G-190 CANON NOVA LACRADA ORIGINAL	kit	200	246,72	49.344,00
94	KIT GEOMÉTRICO	Unidade	1000	9,75	9.750,00
95	LÁPIS DE COR MADEIRA C/12 GRANDE	caixa	5000	3,23	16.150,00
96	LÁPIS GRAFITE PRETO N°2 C/144	caixa	200	28,68	5.736,00
97	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO C/12	caixa	100	27,92	2.792,00
98	LIVRO PROTOCOLO DE FLS PAUTADA E NUMERADA DIMENSÕES APROXIMADA 230MMX160MM 100FLS	Unidade	200	15,28	3.056,00
99	MASSA P/ MODELAR C/12 180GR	caixa	2500	3,82	9.550,00

100	PALITO DE CHURRASCO C/100	Pacote	200	3,91	782,00
101	PALITO DE PICOLÉ C/100	Pacote	200	3,97	794,00
102	PAPEL DE PRESENTE (BOBINA) 60CM	rolo	50	94,61	4.730,50
103	PAPEL 40 A4 C/50	Pacote	200	8,80	1.760,00
104	PAPEL 40K 66X96	folha	1000	1,80	1.800,00
105	PAPEL BRANCO ALCALINO TAM A3 DIMENSÕES 297MMX420MM GRAMATURA 75GR	Unidade	50	57,33	2.866,50
106	PAPEL CAMUÇA VÁRIAS CORES	Unidade	50	1,74	87,00
107	PAPEL CARTÃO BRANCO 180GR. TAM A4 C/50	Pacote	500	19,00	9.500,00
108	PAPEL CELOFANE LISO	Unidade	200	1,58	316,00
109	PAPEL CREPOM COMUM	folha	100	1,37	137,00
110	PAPEL DE PRESENTE	folha	300	1,21	363,00
111	PAPEL FOTO AUTO ADESIVO 130GR A4 C/ 20FLS	caixa	100	17,14	1.714,00
112	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180GR. GOSSY BRLHO	Pacote	200	22,47	4.494,00
113	PAPEL LAMINADO	folha	500	1,31	655,00
114	PAPEL MADEIRA	folha	600	1,29	774,00
115	PAPEL OFFPINHO A4 75 GR C/ 45	Pacote	100	15,53	1.553,00
116	PAPEL OFICIO A4 210X297 C/10 RESM.	Caixa	1000	212,92	212.920,00
117	PAPEL OFICIO COLORIDO C/100 A4	Pacote	200	7,20	1.440,00
118	PAPEL SEDA	folha	200	0,35	70,00
119	PAPEL VERGE, BRANCO, TAM. A4 DIMENSÕES 210MMX297MM GRAM 180GR. PCT C/50	Pacote	50	13,13	656,50
120	PAPEL VERGÊ, BRANCO TAM A4 DIMENSÕES 210X297MM GRAM 120	Pacote	50	14,90	745,00
121	PASTA AZ LOMBO LARGO	Unidade	300	11,88	3.564,00
122	PASTA C/ TRILHO PAPELÃO	Unidade	200	2,44	488,00
123	PASTA C/ABA E ELÁSTICO 30CM PLÁSTICO	Unidade	800	3,96	3.168,00
124	PASTA C/ABAS E ELÁSTICO PAPELÃO	Unidade	300	2,62	786,00
125	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES	Unidade	200	16,16	3.232,00
126	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO TAM OFICIO 40MM	Unidade	5000	5,32	26.600,00
127	PASTA SANFONADA 12 DIV OFICIO	Unidade	200	14,71	2.942,00
128	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	Unidade	300	3,04	912,00
129	PASTA TRILHO PLÁSTICO	Unidade	300	2,90	870,00
130	PERCEVEJO C/100UNID	caixa	200	3,97	794,00
131	PERFURADOR GRANDE	Caixa	200	18,47	3.694,00
132	PERFURADOR MÉDIO P/ 10FLS	Unidade	200	12,45	2.490,00
133	PINCEL ATÔMICO C/12	caixa	200	25,95	5.190,00
134	PINCEL ESCOLAR N° 02	Unidade	100	2,46	246,00
135	PINCEL ESCOLAR N° 06	Unidade	100	2,12	212,00
136	PINCEL ESCOLAR N° 10	Unidade	100	1,92	192,00
137	PINCEL ESCOLAR N° 12	Unidade	100	1,44	144,00
138	PINCEL ESCOLAR N° 08	Unidade	2000	1,82	3.640,00
139	PORTA DUREX GRANDE	Unidade	50	19,49	974,50
140	PORTA TRECO EM ACRILICO	Unidade	100	11,17	1.117,00
141	PRANCHETA DE ACRILICO	Unidade	300	11,97	3.591,00
142	PRANCHETA DURATEX OFICIO GRANDE	Unidade	200	10,50	2.100,00
143	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER-CLIP	caixa	100	17,82	1.782,00
144	QUADRO BRANCO 120X2.50	Unidade	50	414,76	20.738,00
145	QUADRO BRANCO 120X90	Unidade	50	155,00	7.750,00
146	QUADRO BRANCO 3X1.20	Unidade	30	722,13	21.663,90
147	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMIO 40ML	Unidade	50	6,08	304,00
148	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 20ML	Unidade	200	5,27	1.054,00
149	RÉGUA 30 TRANSP	Unidade	2500	0,92	2.300,00
150	SOLUÇÃO LIMPADORA INSTANTÂNEA PARA QUADRO BRANCO FRASCO C/ 100ML	Unidade	50	12,88	644,00
151	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	Unidade	3000	3,25	9.750,00
152	TESOURA PAPEL GRANDE	Unidade	200	5,30	1.060,00
153	TINTA GUACHE C/6	caixa	2000	4,26	8.520,00
154	TINTA PARA QUADRO AZ/PR/VER	Unidade	30	89,29	2.678,70
155	TNT	rolo	80	77,80	6.224,00
156	TRILHO PARA PASTA METAL 80MM	caixa	30	17,23	516,90
				TOTAL	719.607,10

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os materiais de expediente devem ser entregues na Prefeitura de Junco do Seridó, sem custos adicionais, dentro do prazo previsto no Edital.

Os materiais devem apresentar excelente qualidade, sob pena de não recebimento.

O município não aceitará desistência após a face de lances. Qualquer solicitação será encaminhada para a Procuradoria Geral para as providências cabíveis.

A responsabilidade dos lances é exclusiva dos licitantes.

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00027/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00027/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE POCINHOS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO TRANSPARENTE C/ 10MTS		Unidade	100		
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3		Unidade	300		
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		Unidade	200		
4	APLICADOR DE COLA QUENTE GRANDE		Unidade	100		
5	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQUENO		Unidade	100		
6	APONTADOR DE LÁPIS LÂMINA EM AT., TEMPERADO COM IMPRESSÃO TEXTURIZADO EM ALTO RELEVO DO FABRICANTE, PLÁSTICO RESISTENTE COM DEPÓSITO/LIXEIRA REMOVIVEL		Unidade	100		
7	APONTADOR SIMPLES C/ 12		Caixa	100		
8	ARQUIVO MORTO COMERCIAL EM PLÁSTICO PP CORRUGADO 360MMX245MMX133M		Unidade	600		
9	BALÃO DE SOPRO C/ 50 LISO		Pacote	500		
10	BARBANTE DE ALGODÃO 200GR		Rolo	50		
11	BARBANTE DE ALGODÃO 900G		Rolo	50		
12	BARBANTE SW NYLON 900GR		Rolo	50		
13	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA		Unidade	1500		
14	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA		Unidade	1500		
15	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO REMOVÍVEL. DIMENSÕES 76MMX76MM, CORES SÓLIDA (ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO E LARANJA)		bloco	150		
16	BORRACHA BICOLOR C/40		caixa	3000		
17	BORRACHA BRANCA C/40		caixa	100		
18	BORRACHA PONTEIRA C/50 BRANCA		caixa	50		
19	CADERNETA DE ANOTAÇÕES		Unidade	50		
20	CADERNO BROCHURA 48FLS PEQUENO		Unidade	50		
21	CADERNO CAPA DURA LISO 96 FLS		Unidade	50		
22	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12X1 C/ 240 FLS CAPA DURA GRAMATURA 56GM, TAM 200X270, ACABAMENTO NA CAPA E CONTRA CAPA PLÁSTICO BRILHO.		Unidade	50		
23	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 96FLS CAPA DURA GRAMATURA 56GR, TAM 200X270MM, ACABAMENTO NA CAPA E CONTRA CAPA PLÁSTICO BRILHOSO		Unidade	50		
24	CAIXA ACRILICO P/ PASTA SUSPENSA		Unidade	100		
25	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA		Unidade	50		
26	CAIXA PARA ARQUIDO MORTO EM PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT. FECHAMENTO COM TRAVAS. GRAMATURA MÍNIMA : 410G/. DIMENSÃO 350MMX135MMX250MM C/25		Caixa	200		
27	CALCULADORA 12 DIGITOS		Unidade	50		
28	CALCULADORA 8 DIGITOS		Unidade	50		
29	CANETA ESF. ESCRITA FINA 07 C/50		Caixa	100		

30	CANETA ESF. ESCRITA MÉDIA C/50		Caixa	200		
31	CANETA ESF. MONOCROMATICA EM COR SÓLIDA (AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE)		Unidade	100		
32	CANETA MARCA TEXTO) L.J. AM. AZ. VERD. E RS)		Caixa	100		
33	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UNIDADES (AM. AZ. L.J. E VERDE)		Unidade	200		
34	CANETA RETROPROJETOR 2.0 CAIXA COM 12 UNIDADES		Unidade	100		
35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4		Pacote	20		
36	CARBONO 1 FACE C/100FLS		Caixa	50		
37	CARTOLINA CAMUÇA		folha	300		
38	CARTOLINA COLORSET		folha	500		
39	CARTOLINA COMUM		folha	800		
40	CARTOLINA GUACHE		folha	600		
41	CARTOLINA LAMINADA		folha	500		
42	CARTOLINA MICROONDULADA		folha	200		
43	CLIPS 2/0 3/0 4/0 GALVANIZADO 500GR		Caixa	200		
44	CLIPS 3/0 4/0 6/0 8/0		Caixa	300		
45	COLA BRANCA 1KG		Unidade	50		
46	COLA BRANCA 90GR		Unidade	3000		
47	COLA DE ISOPOR 90g		Unidade	200		
48	COLA GLITER C/6		Unidade	100		
49	CORRETIVO LIQUIDO 18ML		Unidade	200		
50	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT , PADRÃO OFICIO GRAM. 80GR DIMENSÕES APROXIMADAS 230X327MM C/10		Pacote	100		
51	ENVELOPE OFICIO A4		Unidade	1000		
52	ENVELOPE SACO OURO 200X280		Unidade	600		
53	ENVELOPE SACO OURO 24X34		Unidade	1500		
54	ENVELOPE SACO OURO 26X36		Unidade	1000		
55	ESPIRAL 14MM		Unidade	100		
56	ESPIRAL 20MM		Unidade	100		
57	ESTELETE ESTREITO		Unidade	100		
58	ESTELETE LARGO		Unidade	100		
59	EVA 180X90 LISO VÁRIAS CORES		Unidade	600		
60	EVA 40X60 VARIAS CORES		folha	400		
61	EVA COM GLITER 40X60 VÁRIAS CORES		Unidade	600		
62	EXTRATOR DE GRAMPO		Unidade	200		
63	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA		Unidade	200		
64	FITA ADES. 45X45 LARGA		Unidade	100		
65	FITA ADESIVA TRANS. MONOFACE MATERIAL POLIOPROPILENO OU CELOFANE LARGURA 50MM		Unidade	300		
66	FITA ADESIVA TRANSP. MONOFACE MATERIAL POLIPROPILENO OU CELOFANE 20MM		Unidade	300		
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUPLA FACE 20MM		Unidade	300		
68	FITA CORRETIVA 8MTS 5MM DE LARGURA		Unidade	300		
69	FITA CREPE 19X50		Unidade	300		
70	FITA CREPE 50X50		Unidade	300		
71	FITA DECORATIVA FINA		Unidade	100		
72	FITA DECORATIVA LARGA		Unidade	100		
73	FITA DUPLA FACE 16X30		Unidade	100		
74	FITA DUPLA FACE 24X30		Unidade	200		
75	FITA DUREX 12X30		Unidade	200		
76	FITA DUREX COLORIDA 45X45 LARGA		Unidade	100		
77	FITA DUREX COLORIDO 12X30		Unidade	100		
78	FITILHO C/ 40MT		Unidade	100		
79	GIZ DE CERA C/12 PEQUENO		Caixa	50		
80	GIZÃO DE CERA C/12 GRANDE		Caixa	1800		
81	GLITER ESCOLAR COLORIDO 3G		Unidade	200		
82	GLITER ESCOLAR COLORIDO 500GR		Unidade	200		
83	GRAMPEADOR ALICATE		Unidade	50		
84	GRAMPEADOR DE METAL PARA 100FLS GRAMPO 23/6- 23/8 - 23/23. DIMENSÕES MINIMAS DE 11,5CMX25CMX6CM		Unidade	100		
85	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 50 FLS GRAMPO 24/8 E 26/6		Unidade	100		
86	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 10FLS		Unidade	200		
87	GRAMPEADOR ROCA		Unidade	50		
88	GRAMPO 23/13 C/1000		Caixa	100		
89	GRAMPO 26/6 C/5000		Caixa	100		
90	GRAMPO TRILHO C/50		Caixa	50		
91	ISOPOR 10MM		folha	300		
92	ISOPOR 20MM		folha	300		
93	KIT 04 TINTAS G3110 G4100 G1399 G-190 CANON NOVA LACRADA ORIGINAL		kit	200		
94	KIT GEOMÉTRICO		Unidade	1000		
95	LÁPIS DE COR MADEIRA C/12 GRANDE		caixa	5000		

96	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 C/144		caixa	200		
97	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO C/12		caixa	100		
98	LIVRO PROTOCOLO DE FLS PAUTADA E NUMERADA DIMENSÕES APROXIMADA 230MMX160MM 100FLS		Unidade	200		
99	MASSA P/ MODELAR C/12 180GR		caixa	2500		
100	PALITO DE CHURRASCO C/100		Pacote	200		
101	PALITO DE PICOLÉ C/100		Pacote	200		
102	PAPEL DE PRESENTE (BOBINA) 60CM		rolo	50		
103	PAPEL 40 A4 C/50		Pacote	200		
104	PAPEL 40K 66X96		folha	1000		
105	PAPEL BRANCO ALCALINO TAM A3 DIMENSÕES 297MMX420MM GRAMATURA 75GR		Unidade	50		
106	PAPEL CAMUÇA VÁRIAS CORES		Unidade	50		
107	PAPEL CARTÃO BRANCO 180GR. TAM A4 C/50		Pacote	500		
108	PAPEL CELOFANE LISO		Unidade	200		
109	PAPEL CREPOM COMUM		folha	100		
110	PAPEL DE PRESENTE		folha	300		
111	PAPEL FOTO AUTO ADESIVO 130GR A4 C/ 20FLS		caixa	100		
112	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180GR. GOSSY BRLHO		Pacote	200		
113	PAPEL LAMINADO		folha	500		
114	PAPEL MADEIRA		folha	600		
115	PAPEL OFFPINHO A4 75 GR C/ 45		Pacote	100		
116	PAPEL OFICIO A4 210X297 C/10 RESM.		Caixa	1000		
117	PAPEL OFICIO COLORIDO C/100 A4		Pacote	200		
118	PAPEL SEDA		folha	200		
119	PAPEL VERGE, BRANCO, TAM. A4 DIMENSÕES 210MMX297MM GRAM 180GR. PCT C/50		Pacote	50		
120	PAPEL VERGÊ, BRANCO TAM A4 DIMENSÕES 210X297MM GRAM 120		Pacote	50		
121	PASTA AZ LOMBO LARGO		Unidade	300		
122	PASTA C/ TRILHO PAPELÃO		Unidade	200		
123	PASTA C/ABA E ELÁSTICO 30CM PLÁSTICO		Unidade	800		
124	PASTA C/ABAS E ELÁSTICO PAPELÃO		Unidade	300		
125	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES		Unidade	200		
126	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO TAM OFICIO 40MM		Unidade	5000		
127	PASTA SANFONADA 12 DIV OFICIO		Unidade	200		
128	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA		Unidade	300		
129	PASTA TRILHO PLÁSTICO		Unidade	300		
130	PERCEVEJO C/100UNID		caixa	200		
131	PERFURADOR GRANDE		Caixa	200		
132	PERFURADOR MÉDIO P/ 10FLS		Unidade	200		
133	PINCEL ATÔMICO C/12		caixa	200		
134	PINCEL ESCOLAR Nº 02		Unidade	100		
135	PINCEL ESCOLAR Nº 06		Unidade	100		
136	PINCEL ESCOLAR Nº 10		Unidade	100		
137	PINCEL ESCOLAR Nº 12		Unidade	100		
138	PINCEL ESCOLAR Nº 08		Unidade	2000		
139	PORTA DUREX GRANDE		Unidade	50		
140	PORTA TRECO EM ACRILICO		Unidade	100		
141	PRANCHETA DE ACRILICO		Unidade	300		
142	PRANCHETA DURATEX OFICIO GRANDE		Unidade	200		
143	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER-CLIP		caixa	100		
144	QUADRO BRANCO 120X2.50		Unidade	50		
145	QUADRO BRANCO 120X90		Unidade	50		
146	QUADRO BRANCO 3X1.20		Unidade	30		
147	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMIO 40ML		Unidade	50		
148	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 20ML		Unidade	200		
149	RÉGUA 30 TRANSP		Unidade	2500		
150	SOLUÇÃO LIMPADORA INSTANTÂNEA PARA QUADRO BRANCO FRASCO C/ 100ML		Unidade	50		
151	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA		Unidade	3000		
152	TESOURA PAPEL GRANDE		Unidade	200		
153	TINTA GUACHE C/6		caixa	2000		
154	TINTA PARA QUADRO AZ/PR/VER		Unidade	30		
155	TNT		rolo	80		
156	TRILHO PARA PASTA METAL 80MM		caixa	30		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00027/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00027/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00027/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00027/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):
Valor: R\$

-

Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00027/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250515PE00027

CONTRATO N°:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pocinhos - Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB, CNPJ n° 08.741.688/0001-72, neste ato representada pela Prefeita Eliane Moura dos Santos Galdino, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB, CPF n° 345.622.574-15, Carteira de Identidade n° 852.990 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00027/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE POCINHOS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00027/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: 1002 - GABINETE DO PREFEITO - 1002.04.122.1002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - 1004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 1004.04.122.1002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 1006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1006.12.361.1004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - 1006.12.361.1004.2012 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 1009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 1009.15.451.1005.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 1013 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO - 1013.13.392.1006.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - 1014 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 1014.20.606.1008.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 1015 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - 1015.15.452.1005.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - 3011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3011.10.301.1009.2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FMS - 3011.10.302.1009.2039 - MANUTENÇÃO DO SAMU - 3011.10.302.1009.2041 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLÍNICA - 4008 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4008.08.122.1010.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pocinhos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pocinhos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00027/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00027/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Pocinhos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00027/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE POCINHOS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ADESIVO TRANSPARENTE C/ 10MTS	Unidade	100
ETP 2	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3	Unidade	300
ETP 3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unidade	200
ETP 4	APLICADOR DE COLA QUENTE GRANDE	Unidade	100
ETP 5	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQUENO	Unidade	100
ETP 6	APONTADOR DE LÁPIS LÂMINA EM AT., TEMPERADO COM IMPRESSÃO TEXTURIZADO EM ALTO RELEVO DO FABRICANTE, PLÁSTICO RESISTENTE COM DEPÓSITO/LIXEIRA REMOVÍVEL	Unidade	100
ETP 7	APONTADOR SIMPLES C/ 12	Caixa	100
ETP 8	ARQUIVO MORTO COMERCIAL EM PLÁSTICO PP CORRUGADO 360MMX245MMX133M	Unidade	600
ETP 9	BALÃO DE SOPRO C/ 50 LISO	Pacote	500
ETP 10	BARBANTE DE ALGODÃO 200GR	Rolo	50
ETP 11	BARBANTE DE ALGODÃO 900G	Rolo	50
ETP 12	BARBANTE SW NYLON 900GR	Rolo	50
ETP 13	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	Unidade	1500
ETP 14	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	Unidade	1500
ETP 15	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO REMOVÍVEL. DIMENSÕES 76MMX76MM, CORES SÓLIDA (ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO E LARANJA)	bloco	150
ETP 16	BORRACHA BICOLOR C/40	caixa	3000
ETP 17	BORRACHA BRANCA C/40	caixa	100

ETP 18	BORRACHA PONTEIRA C/50 BRANCA	caixa	50
ETP 19	CADERNETA DE ANOTAÇÕES	Unidade	50
ETP 20	CADERNO BROCHURA 48FLS PEQUENO	Unidade	50
ETP 21	CADERNO CAPA DURA LISO 96 FLS	Unidade	50
ETP 22	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12X1 C/ 240 FLS CAPA DURA GRAMATURA 56GM, TAM 200X270,ACABAMENTO NA CAPA E CONTRA CAPA PL´STICO BRILHO.	Unidade	50
ETP 23	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 96FLS CAPA DURA GRAMATURA 56GR, TAM 200X270MM,ACABAMENTO CA CAPA E CONTRA CAPA PL´STICO BRILHOSO	Unidade	50
ETP 24	CAIXA ACRILICO P/ PASTA SUSPensa	Unidade	100
ETP 25	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	Unidade	50
ETP 26	CAIXA PARA ARQUIDO MORTO EM PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT. FECHAMENTO COM TRAVAS. GRAMATURA MÍNIMA : 410G/. DIMESSÃO 350MMX135MMX250MM C/25	Caixa	200
ETP 27	CALCULADORA 12 DIGITOS	Unidade	50
ETP 28	CALCULADORA 8 DIGITOS	Unidade	50
ETP 29	CANETA ESF. ESCRITA FINA 07 C/50	Caixa	100
ETP 30	CANETA ESF. ESCRITA MÉDIA C/50	Caixa	200
ETP 31	CANETA ESF. MONOCROMATICA EM COR SÓLIDA (AZUL,PRETA,VERMELHA E VERDE)	Unidade	100
ETP 32	CANETA MARCA TEXTO) LJ. AM. AZ. VERD. E RS)	Caixa	100
ETP 33	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UNIDADES (AM. AZ. LJ. E VERDE)	Unidade	200
ETP 34	CANETA RETROPROJETOR 2.0 CAIXA COM 12 UNIDADES	Unidade	100
ETP 35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4	Pacote	20
ETP 36	CARBONO 1 FACE C/100FLS	Caixa	50
ETP 37	CARTOLINA CAMUÇA	folha	300
ETP 38	CARTOLINA COLORSET	folha	500
ETP 39	CARTOLINA COMUM	folha	800
ETP 40	CARTOLINA GUACHE	folha	600
ETP 41	CARTOLINA LAMINADA	folha	500
ETP 42	CARTOLINA MICROONDULADA	folha	200
ETP 43	CLIPS 2/0 3/0 4/0 GALVANIZADO 500GR	Caixa	200
ETP 44	CLIPS 3/0 4/0 6/0 8/0	Caixa	300
ETP 45	COLA BRANCA 1KG	Unidade	50
ETP 46	COLA BRANCA 90GR	Unidade	3000
ETP 47	COLA DE ISOPOR 90g	Unidade	200
ETP 48	COLA GLITER C/6	Unidade	100
ETP 49	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	Unidade	200
ETP 50	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT , PADRÃO OFICIO GRAM. 80GR DIMESSÕES APROXIMAAS 230X327MM C/10	Pacote	100
ETP 51	ENVELOPE OFICIO A4	Unidade	1000
ETP 52	ENVELOPE SACO OURO 200X280	Unidade	600
ETP 53	ENVELOPE SACO OURO 24X34	Unidade	1500
ETP 54	ENVELOPE SACO OURO 26X36	Unidade	1000
ETP 55	ESPIRAL 14MM	Unidade	100
ETP 56	ESPIRAL 20MM	Unidade	100
ETP 57	ESTELETE ESTREITO	Unidade	100
ETP 58	ESTILETE LARGO	Unidade	100
ETP 59	EVA 180X90 LISO VÁRIAS CORES	Unidade	600
ETP 60	EVA 40X60 VARIAS CORES	folha	400
ETP 61	EVA COM GLITER 40X60 VÁRIAS CORES	Unidade	600
ETP 62	EXTRATOR DE GRAMPO	Unidade	200
ETP 63	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA	Unidade	200
ETP 64	FITA ADES. 45X45 LARGA	Unidade	100
ETP 65	FITA ADESIVA TRANSP. MONOFACE MATERIAL POLIOPROPILENO OU CELOFANE LARGURA 50MM	Unidade	300
ETP 66	FITA ADESIVA TRANSP. MONOFACE MATERIAL POLIPROPILENO OU CELOFANE 20MM	Unidade	300
ETP 67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUPLA FACE 20MM	Unidade	300
ETP 68	FITA CORRETIVA 8MTS 5MM DE LARGURA	Unidade	300
ETP 69	FITA CREPE 19X50	Unidade	300
ETP 70	FITA CREPE 50X50	Unidade	300
ETP 71	FITA DECORATIVA FINA	Unidade	100
ETP 72	FITA DECORATIVA LARGA	Unidade	100
ETP 73	FITA DUPLA FACE 16X30	Unidade	100
ETP 74	FITA DUPLA FACE 24X30	Unidade	200
ETP 75	FITA DUREX 12X30	Unidade	200
ETP 76	FITA DUREX COLORIDA 45X45 LARGA	Unidade	100
ETP 77	FITA DUREX COLORIDO 12X30	Unidade	100
ETP 78	FITILHO C/ 40MT	Unidade	100
ETP 79	GIZ DE CERA C/12 PEQUENO	Caixa	50
ETP 80	GIZÃO DE CERA C/12 GRANDE	Caixa	1800
ETP 81	GLITER ESCOLAR COLORIDO 3G	Unidade	200
ETP 82	GLITER ESCOLAR COLORIDO 500GR	Unidade	200
ETP 83	GRAMPEADOR ALICATE	Unidade	50
ETP 84	GRAMPEADOR DE METAL PARA 100FLS GRAMPO 23/6- 23/8 - 23/23. DIMENSOES MINIMAS DE 11,5CMX25CMX6CM	Unidade	100
ETP 85	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 50 FLS GRAMPO 24/8 E 26/6	Unidade	100
ETP 86	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 10FLS	Unidade	200
ETP 87	GRAMPEADOR ROCA	Unidade	50

ETP 88	GRAMPO 23/13 C/1000	Caixa	100
ETP 89	GRAMPO 26/6 C/5000	Caixa	100
ETP 90	GRAMPO TRILHO C/50	Caixa	50
ETP 91	ISOPOR 10MM	folha	300
ETP 92	ISOPOR 20MM	folha	300
ETP 93	KIT 04 TINTAS G3110 G4100 G1399 G-190 CANON NOVA LACRADA ORIGINAL	kit	200
ETP 94	KIT GEOMÉTRICO	Unidade	1000
ETP 95	LÁPIS DE COR MADEIRA C/12 GRANDE	caixa	5000
ETP 96	LÁPIS GRAFITE PRETO N°2 C/144	caixa	200
ETP 97	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO C/12	caixa	100
ETP 98	LIVRO PROTOCOLO DE FLS PAUTADA E NUMERADA DIMENSÕES APROXIMADA 230MMX160MM 100FLS	Unidade	200
ETP 99	MASSA P/ MODELAR C/12 180GR	caixa	2500
ETP 100	PALITO DE CHURRASCO C/100	Pacote	200
ETP 101	PALITO DE PICOLÉ C/100	Pacote	200
ETP 102	PAPEL DE PRESENTE (BOBINA) 60CM	rolo	50
ETP 103	PAPEL 40 A4 C/50	Pacote	200
ETP 104	PAPEL 40K 66X96	folha	1000
ETP 105	PAPEL BRANCO ALCALINO TAM A3 DIMENSÕES 297MMX420MM GRAMATURA 75GR	Unidade	50
ETP 106	PAPEL CAMUÇA VÁRIAS CORES	Unidade	50
ETP 107	PAPEL CARTÃO BRANCO 180GR. TAM A4 C/50	Pacote	500
ETP 108	PAPEL CELOFANE LISO	Unidade	200
ETP 109	PAPEL CREPOM COMUM	folha	100
ETP 110	PAPEL DE PRESENTE	folha	300
ETP 111	PAPEL FOTO AUTO ADESIVO 130GR A4 C/ 20FLS	caixa	100
ETP 112	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180GR. GOSSY BRLHO	Pacote	200
ETP 113	PAPEL LAMINADO	folha	500
ETP 114	PAPEL MADEIRA	folha	600
ETP 115	PAPEL OFFPINHO A4 75 GR C/ 45	Pacote	100
ETP 116	PAPEL OFICIO A4 210X297 C/10 RESM.	Caixa	1000
ETP 117	PAPEL OFICIO COLORIDO C/100 A4	Pacote	200
ETP 118	PAPEL SEDA	folha	200
ETP 119	PAPEL VERGE, BRANCO, TAM. A4 DIMENSÕES 210MMX297MM GRAM 180GR. PCT C/50	Pacote	50
ETP 120	PAPEL VERGÊ, BRANCO TAM A4 DIMENSÕES 210X297MM GRAM 120	Pacote	50
ETP 121	PASTA AZ LOMBO LARGO	Unidade	300
ETP 122	PASTA C/ TRILHO PAPELÃO	Unidade	200
ETP 123	PASTA C/ABA E ELÁSTICO 30CM PLÁSTICO	Unidade	800
ETP 124	PASTA C/ABAS E ELÁSTICO PAPELÃO	Unidade	300
ETP 125	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES	Unidade	200
ETP 126	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO TAM OFICIO 40MM	Unidade	5000
ETP 127	PASTA SANFONADA 12 DIV OFICIO	Unidade	200
ETP 128	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	Unidade	300
ETP 129	PASTA TRILHO PLÁSTICO	Unidade	300
ETP 130	PERCEVEJO C/100UNID	caixa	200
ETP 131	PERFURADOR GRANDE	Caixa	200
ETP 132	PERFURADOR MÉDIO P/ 10FLS	Unidade	200
ETP 133	PINCEL ATÔMICO C/12	caixa	200
ETP 134	PINCEL ESCOLAR N° 02	Unidade	100
ETP 135	PINCEL ESCOLAR N° 06	Unidade	100
ETP 136	PINCEL ESCOLAR N° 10	Unidade	100
ETP 137	PINCEL ESCOLAR N° 12	Unidade	100
ETP 138	PINCEL ESCOLAR N° 08	Unidade	2000
ETP 139	PORTA DUREX GRANDE	Unidade	50
ETP 140	PORTA TRECO EM ACRILICO	Unidade	100
ETP 141	PRANCHETA DE ACRILICO	Unidade	300
ETP 142	PRANCHETA DURATEX OFICIO GRANDE	Unidade	200
ETP 143	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER-CLIP	caixa	100
ETP 144	QUADRO BRANCO 120X2.50	Unidade	50
ETP 145	QUADRO BRANCO 120X90	Unidade	50
ETP 146	QUADRO BRANCO 3X1.20	Unidade	30
ETP 147	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMIO 40ML	Unidade	50
ETP 148	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 20ML	Unidade	200
ETP 149	RÉGUA 30 TRANSP	Unidade	2500
ETP 150	SOLUÇÃO LIMPADORA INSTANTÂNEA PARA QUADRO BRANCO FRASCO C/ 100ML	Unidade	50
ETP 151	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	Unidade	3000
ETP 152	TESOURA PAPEL GRANDE	Unidade	200
ETP 153	TINTA GUACHE C/6	caixa	2000
ETP 154	TINTA PARA QUADRO AZ/PR/VER	Unidade	30
ETP 155	TNT	rolo	80
ETP 156	TRILHO PARA PASTA METAL 80MM	caixa	30

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 719.607,10:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ADESIVO TRANSPARENTE C/ 10MTS		Unidade	100	43,63	4.363,00
ETP 2	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3		Unidade	300	4,17	1.251,00
ETP 3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		Unidade	200	5,49	1.098,00

ETP 4	APLICADOR DE COLA QUENTE GRANDE		Unidade	100	13,64	1.364,00
ETP 5	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQUENO		Unidade	100	14,61	1.461,00
ETP 6	APONTADOR DE LÁPIS LÂMINA EM AT., TEMPERADO C	...	Unidade	100	6,94	694,00
ETP 7	APONTADOR SIMPLES C/ 12		Caixa	100	11,30	1.130,00
ETP 8	ARQUIVO MORTO COMERCIAL EM PLÁSTICO PP CORRUG	...	Unidade	600	4,32	2.592,00
ETP 9	BALÃO DE SOPRO C/ 50 LISO		Pacote	500	6,37	3.185,00
ETP 10	BARBANTE DE ALGODÃO 200GR		Rolo	50	4,83	241,50
ETP 11	BARBANTE DE ALGODÃO 900G		Rolo	50	18,56	928,00
ETP 12	BARBANTE SW NYLON 900GR		Rolo	50	23,75	1.187,50
ETP 13	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA		Unidade	1500	1,53	2.295,00
ETP 14	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA		Unidade	1500	1,29	1.935,00
ETP 15	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO REMOVÍVEL. DIMENSÃO	...	bloco	150	4,84	726,00
ETP 16	BORRACHA BICOLOR C/40		caixa	3000	19,30	57.900,00
ETP 17	BORRACHA BRANCA C/40		caixa	100	9,28	928,00
ETP 18	BORRACHA PONTEIRA C/50 BRANCA		caixa	50	7,81	390,50
ETP 19	CADERNETA DE ANOTAÇÕES		Unidade	50	2,67	133,50
ETP 20	CADERNO BROCHURA 48FLS PEQUENO		Unidade	50	5,25	262,50
ETP 21	CADERNO CAPA DURA LISO 96 FLS		Unidade	50	8,59	429,50
ETP 22	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12X1 C/ 240 FLS CAPA DU	...	Unidade	50	15,77	788,50
ETP 23	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 96FLS CAPA DURA GRA	...	Unidade	50	14,58	729,00
ETP 24	CAIXA ACRILICO P/ PASTA SUSPensa		Unidade	100	39,89	3.989,00
ETP 25	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA		Unidade	50	32,92	1.646,00
ETP 26	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO ONDULADO,	...	Caixa	200	67,63	13.526,00
ETP 27	CALCULADORA 12 DIGITOS		Unidade	50	13,00	650,00
ETP 28	CALCULADORA 8 DIGITOS		Unidade	50	8,18	409,00
ETP 29	CANETA ESF. ESCRITA FINA 07 C/50		Caixa	100	28,12	2.812,00
ETP 30	CANETA ESF. ESCRITA MÉDIA C/50		Caixa	200	27,25	5.450,00
ETP 31	CANETA ESF. MONOCROMÁTICA EM COR SÓLIDA (AZU	...	Unidade	100	6,70	670,00
ETP 32	CANETA MARCA TEXTO) L.J. AM. AZ. VERD. E RS)		Caixa	100	13,18	1.318,00
ETP 33	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CAIXA COM 12	...	Unidade	200	11,46	2.292,00
ETP 34	CANETA RETROPROJETOR 2.0 CAIXA COM 12 UNIDADE	...	Unidade	100	31,52	3.152,00
ETP 35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4		Pacote	20	61,98	1.239,60
ETP 36	CARBONO 1 FACE C/100FLS		Caixa	50	29,90	1.495,00
ETP 37	CARTOLINA CAMUÇA		folha	300	1,86	558,00
ETP 38	CARTOLINA COLORSET		folha	500	1,00	500,00
ETP 39	CARTOLINA COMUM		folha	800	0,91	728,00
ETP 40	CARTOLINA GUACHE		folha	600	1,28	768,00
ETP 41	CARTOLINA LAMINADA		folha	500	1,10	550,00
ETP 42	CARTOLINA MICROONDULADA		folha	200	3,52	704,00
ETP 43	CLIPS 2/0 3/0 4/0 GALVANIZADO 500GR		Caixa	200	9,77	1.954,00
ETP 44	CLIPS 3/0 4/0 6/0 8/0		Caixa	300	13,44	4.032,00
ETP 45	COLA BRANCA 1KG		Unidade	50	17,70	885,00
ETP 46	COLA BRANCA 90GR		Unidade	3000	3,18	9.540,00
ETP 47	COLA DE ISOPOR 90g		Unidade	200	6,97	1.394,00
ETP 48	COLA GLITER C/6		Unidade	100	10,89	1.089,00
ETP 49	CORRETIVO LIQUIDO 18ML		Unidade	200	1,88	376,00
ETP 50	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT , PADRÃO OFICIO GRAM.	...	Pacote	100	24,49	2.449,00
ETP 51	ENVELOPE OFICIO A4		Unidade	1000	0,53	530,00
ETP 52	ENVELOPE SACO OURO 200X280		Unidade	600	0,44	264,00
ETP 53	ENVELOPE SACO OURO 24X34		Unidade	1500	0,43	645,00
ETP 54	ENVELOPE SACO OURO 26X36		Unidade	1000	0,50	500,00
ETP 55	ESPIRAL 14MM		Unidade	100	0,59	59,00
ETP 56	ESPIRAL 20MM		Unidade	100	0,89	89,00
ETP 57	ESTILETE ESTREITO		Unidade	100	1,51	151,00
ETP 58	ESTILETE LARGO		Unidade	100	2,40	240,00
ETP 59	EVA 180X90 LISO VÁRIAS CORES		Unidade	600	14,09	8.454,00
ETP 60	EVA 40X60 VARIAS CORES		folha	400	2,11	844,00
ETP 61	EVA COM GLITER 40X60 VÁRIAS CORES		Unidade	600	3,44	2.064,00
ETP 62	EXTRATOR DE GRAMPO		Unidade	200	2,57	514,00
ETP 63	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA		Unidade	200	4,91	982,00
ETP 64	FITA ADES. 45X45 LARGA		Unidade	100	3,93	393,00
ETP 65	FITA ADESIVA TRANS. MONOFACE MATERIAL POLIOPR	...	Unidade	300	4,06	1.218,00
ETP 66	FITA ADESIVA TRANSP. MONOFACE MATERIAL POLIPR	...	Unidade	300	2,34	702,00
ETP 67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUPLA FACE 20MM		Unidade	300	7,08	2.124,00
ETP 68	FITA CORRETIVA 8MTS 5MM DE LARGURA		Unidade	300	4,59	1.377,00
ETP 69	FITA CREPE 19X50		Unidade	300	5,48	1.644,00
ETP 70	FITA CREPE 50X50		Unidade	300	13,32	3.996,00
ETP 71	FITA DECORATIVA FINA		Unidade	100	4,26	426,00
ETP 72	FITA DECORATIVA LARGA		Unidade	100	17,34	1.734,00
ETP 73	FITA DUPLA FACE 16X30		Unidade	100	7,90	790,00
ETP 74	FITA DUPLA FACE 24X30		Unidade	200	12,13	2.426,00
ETP 75	FITA DUREX 12X30		Unidade	200	1,70	340,00
ETP 76	FITA DUREX COLORIDA 45X45 LARGA		Unidade	100	16,26	1.626,00
ETP 77	FITA DUREX COLORIDO 12X30		Unidade	100	1,62	162,00
ETP 78	FITILHO C/ 40MT		Unidade	100	2,82	282,00
ETP 79	GIZ DE CERA C/12 PEQUENO		Caixa	50	3,54	177,00
ETP 80	GIZÃO DE CERA C/12 GRANDE		Caixa	1800	5,84	10.512,00

ETP 81	GLITER ESCOLAR COLORIDO 3G		Unidade	200	1,36	272,00
ETP 82	GLITER ESCOLAR COLORIDO 500GR		Unidade	200	41,75	8.350,00
ETP 83	GRAMPEADOR ALICATE		Unidade	50	24,29	1.214,50
ETP 84	GRAMPEADOR DE METAL PARA 100FLS GRAMPO 23/6-	...	Unidade	100	42,30	4.230,00
ETP 85	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 50 FLS GRAMPO 24	...	Unidade	100	27,89	2.789,00
ETP 86	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 10FLS		Unidade	200	10,60	2.120,00
ETP 87	GRAMPEADOR ROCA		Unidade	50	71,90	3.595,00
ETP 88	GRAMPO 23/13 C/1000		Caixa	100	7,93	793,00
ETP 89	GRAMPO 26/6 C/5000		Caixa	100	5,28	528,00
ETP 90	GRAMPO TRILHO C/50		Caixa	50	10,68	534,00
ETP 91	ISOPOR 10MM		folha	300	3,51	1.053,00
ETP 92	ISOPOR 20MM		folha	300	7,36	2.208,00
ETP 93	KIT 04 TINTAS G3110 G4100 G1399 G-190 CANON N	...	kit	200	246,72	49.344,00
ETP 94	KIT GEOMÉTRICO		Unidade	1000	9,75	9.750,00
ETP 95	LÁPIS DE COR MADEIRA C/12 GRANDE		caixa	5000	3,23	16.150,00
ETP 96	LÁPIS GRAFITE PRETO N°2 C/144		caixa	200	28,68	5.736,00
ETP 97	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO C/12		caixa	100	27,92	2.792,00
ETP 98	LIVRO PROTOCOLO DE FLS PAUTADA E NUMERADA DIM	...	Unidade	200	15,28	3.056,00
ETP 99	MASSA P/ MODELAR C/12 180GR		caixa	2500	3,82	9.550,00
ETP 100	PALITO DE CHURRASCO C/100		Pacote	200	3,91	782,00
ETP 101	PALITO DE PICOLÉ C/100		Pacote	200	3,97	794,00
ETP 102	PAPEL DE PRESENTE (BOBINA) 60CM		rolo	50	94,61	4.730,50
ETP 103	PAPEL 40 A4 C/50		Pacote	200	8,80	1.760,00
ETP 104	PAPEL 40K 66X96		folha	1000	1,80	1.800,00
ETP 105	PAPEL BRANCO ALCALINO TAM A3 DIMENSÕES 297MMX	...	Unidade	50	57,33	2.866,50
ETP 106	PAPEL CAMUÇA VÁRIAS CORES		Unidade	50	1,74	87,00
ETP 107	PAPEL CARTÃO BRANCO 180GR. TAM A4 C/50		Pacote	500	19,00	9.500,00
ETP 108	PAPEL CELOFANE LISO		Unidade	200	1,58	316,00
ETP 109	PAPEL CREPOM COMUM		folha	100	1,37	137,00
ETP 110	PAPEL DE PRESENTE		folha	300	1,21	363,00
ETP 111	PAPEL FOTO AUTO ADESIVO 130GR A4 C/ 20FLS		caixa	100	17,14	1.714,00
ETP 112	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180GR. GOSSY BRLHO		Pacote	200	22,47	4.494,00
ETP 113	PAPEL LAMINADO		folha	500	1,31	655,00
ETP 114	PAPEL MADEIRA		folha	600	1,29	774,00
ETP 115	PAPEL OFFPINHO A4 75 GR C/ 45		Pacote	100	15,53	1.553,00
ETP 116	PAPEL OFICIO A4 210X297 C/10 RESM.		Caixa	1000	212,92	212.920,00
ETP 117	PAPEL OFICIO COLORIDO C/100 A4		Pacote	200	7,20	1.440,00
ETP 118	PAPEL SEDA		folha	200	0,35	70,00
ETP 119	PAPEL VERGE, BRANCO , TAM. A4 DIMENSÕES 210MM	...	Pacote	50	13,13	656,50
ETP 120	PAPEL VERGÊ, BRANCO TAM A4 DIMENSÕES 210X297M	...	Pacote	50	14,90	745,00
ETP 121	PASTA AZ LOMBO LARGO		Unidade	300	11,88	3.564,00
ETP 122	PASTA C/ TRILHO PAPELÃO		Unidade	200	2,44	488,00
ETP 123	PASTA C/ABA E ELÁSTICO 30CM PLÁSTICO		Unidade	800	3,96	3.168,00
ETP 124	PASTA C/ABAS E ELÁSTICO PAPELÃO		Unidade	300	2,62	786,00
ETP 125	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES		Unidade	200	16,16	3.232,00
ETP 126	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO TAM OFICIO	...	Unidade	5000	5,32	26.600,00
ETP 127	PASTA SANFONADA 12 DIV OFICIO		Unidade	200	14,71	2.942,00
ETP 128	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA		Unidade	300	3,04	912,00
ETP 129	PASTA TRILHO PLÁSTICO		Unidade	300	2,90	870,00
ETP 130	PERCEVEJO C/100UNID		caixa	200	3,97	794,00
ETP 131	PERFURADOR GRANDE		Caixa	200	18,47	3.694,00
ETP 132	PERFURADOR MÉDIO P/ 10FLS		Unidade	200	12,45	2.490,00
ETP 133	PINCEL ATÔMICO C/12		caixa	200	25,95	5.190,00
ETP 134	PINCEL ESCOLAR N° 02		Unidade	100	2,46	246,00
ETP 135	PINCEL ESCOLAR N° 06		Unidade	100	2,12	212,00
ETP 136	PINCEL ESCOLAR N° 10		Unidade	100	1,92	192,00
ETP 137	PINCEL ESCOLAR N° 12		Unidade	100	1,44	144,00
ETP 138	PINCEL ESCOLAR N° 08		Unidade	2000	1,82	3.640,00
ETP 139	PORTA DUREX GRANDE		Unidade	50	19,49	974,50
ETP 140	PORTA TRECO EM ACRILICO		Unidade	100	11,17	1.117,00
ETP 141	PRANCHETA DE ACRILICO		Unidade	300	11,97	3.591,00
ETP 142	PRANCHETA DURATEX OFICIO GRANDE		Unidade	200	10,50	2.100,00
ETP 143	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER-CLIP		caixa	100	17,82	1.782,00
ETP 144	QUADRO BRANCO 120X2.50		Unidade	50	414,76	20.738,00
ETP 145	QUADRO BRANCO 120X90		Unidade	50	155,00	7.750,00
ETP 146	QUADRO BRANCO 3X1.20		Unidade	30	722,13	21.663,90
ETP 147	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMIO 40ML		Unidade	50	6,08	304,00
ETP 148	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 20ML		Unidade	200	5,27	1.054,00
ETP 149	RÉGUA 30 TRANSP		Unidade	2500	0,92	2.300,00
ETP 150	SOLUÇÃO LIMPADORA INSTANTÂNEA PARA QUADRO BRA	...	Unidade	50	12,88	644,00
ETP 151	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA		Unidade	3000	3,25	9.750,00
ETP 152	TESOURA PAPEL GRANDE		Unidade	200	5,30	1.060,00
ETP 153	TINTA GUACHE C/6		caixa	2000	4,26	8.520,00
ETP 154	TINTA PARA QUADRO AZ/PR/VER		Unidade	30	89,29	2.678,70
ETP 155	TNT		rolo	80	77,80	6.224,00
ETP 156	TRILHO PARA PASTA METAL 80MM		caixa	30	17,23	516,90
					Total	719.607,10

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE POCINHOS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e capacidade técnico-operacional.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Pocinhos - PB, 15 de Maio de 2025.

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES
Secretário